



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2504056400100044301

Reclamante/Consumidor(a): ISLANDIA DE SOUSA PENA, **CNPJ/CPF:** 605.430.253-14,
Endereço: Rua Carlos Tertuliano - 653 - Presidente Vargas - Fortaleza - CE - 60765-565, **Telefone:** (85) 99780-4180, **E-mail:** islandiapena@gmail.com

Reclamado/Fornecedor: VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, **CPF/CNPJ:** 63.356.042/0001-80,
Endereço: Rua Leonardo Mota - Número 2301 - Dionisio Torres - Fortaleza - CE - 60170-176, **E-mail:** juridico@alaresinternet.com.br

Ao(s) 15 de Maio de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ISLANDIA DE SOUSA PENA, inscrito no CPF sob nº 605.430.253-14 e o(s) Fornecedor(es) VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, inscrito no CNPJ sob nº 63.356.042/0001-80, representado pelo(a) preposto(a) a(o) Sr(a). RHANA CAMILLA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 083.921.314-01.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, o(a) Sr(a). RHANA CAMILLA FERREIRA DO NASCIMENTO, reiteramos os termos da defesa apresentado, por liberalidade e visando manter um bom relacionamento, optou por cancelar a multa contratual. No mais, a consumidora ficou ciente dos proporcionais até a data do cancelamento no valor de R\$ 102,80, fatura foi enviada em audiência para o e-mail: islandiapena@gmail.com, a qual foi confirmado pela autora que também está ciente da devolução dos equipamentos, **agendado para ser recolhido no endereço: Rua Carlos Tertuliano - 653 - Presidente Vargas - Fortaleza - CE - 60765-565, no dia 21/05/25 no período da manhã.** Em caso de não devolução, será cobrado o valor referente ao mesmo, cedido em regime de comodato.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ISLANDIA DE SOUSA PENA, esta aceita o acordo.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a), bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, cadastro nacional de pessoa jurídica.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **NÃO ATENDIDA**, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 15 de Maio de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Islandia de Sousa Pena
ISLANDIA DE SOUSA PENA (Consumidor(a))

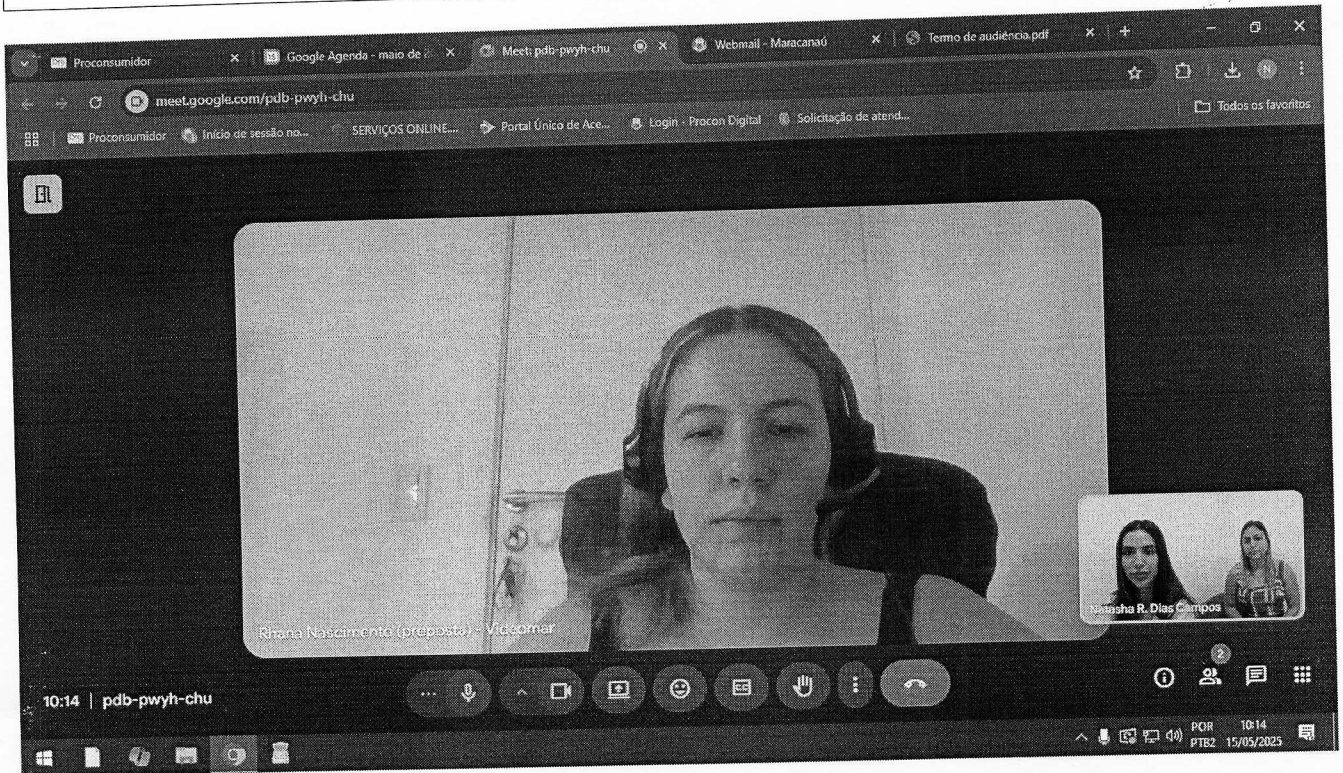
(PRESENÇA VIRTUAL)

RHANA CAMILLA FERREIRA DO NASCIMENTO (Preposto(a))

VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A (Fornecedor)



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO



Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011